



# Município de Guairá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROCOLO Nº 24087  
EM 16/07/25 às 15:11  
SERVIDOR

Guairá – Pr, em 15 de julho de 2025.

## OF/GP/NR/295/2025

**Assunto:** referente à indicação nº 102/2025 – OF CMG 031/2025.  
Registrado no memorando online sob o nº 1.965/2025.

### Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao Ofício em epígrafe, referente à indicação de nº 102/2025, de autoria da vereadora Sra. Keila Marta Francisco, a qual indica ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizado estudos para verificar a viabilidade de contratação de menores como aprendiz pela Administração Pública Municipal, nos termos da Legislação vigente, como parte das políticas públicas de inclusão social e geração de oportunidades.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 015/2025, de autoria do Secretário Municipal de Administração em exercício, Sr. Vanderlei Rangel de Lima, o qual presta as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores / Gestão 2025/2026  
Câmara de Vereadores  
Praça João XXIII, nº 200 - Centro  
CEP 85980-000 – Guairá - Pr



# Município de Guairá

Guairá – Pr., 07 de julho de 2025

## Despacho 015/2025

**Assunto:** resposta indicação nº 102/2025 - Ofício nº 031/2025.  
Registrado no memorando online sob o nº 1.965/2025

### Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimento-o respeitosamente em nome da Secretaria de Administração.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente à indicação de nº 102/2025, de autoria da vereadora Sra. Keila Marta Francisco, que indica ao Executivo Municipal, através do setor competente da Administração Pública, seja realizado estudos para verificar a viabilidade de contratação de menores como aprendiz pela Administração Pública Municipal, nos termos da Legislação vigente, como parte das políticas públicas de inclusão social e geração de oportunidades.

Nesse sentido, informo que foi solicitado um estudo técnico junto aos setores afetos da administração pública, para verificar a viabilidade de atendimento do requerido.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI RANGEL  
DE LIMA:02074790970

Assinado de forma digital por  
VANDERLEI RANGEL DE  
LIMA:02074790970  
Dados: 2025.07.07 09:43:54 -03'00'

**VANDERLEI RANGEL DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal  
Município de Guairá/PR  
Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Centro  
CEP 85980-000 – Guairá – Pr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO Nº 102/2025**

Data: 16 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTÓCOLO Nº 12.180  
EM 16/04/2025 às 09:50  
*Francisco*  
SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

**INDICA** ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

**Que através do setor competente da Administração Pública, seja realizado estudos para verificar a viabilidade de contratação de menores aprendizes pela Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente, como parte da política pública de inclusão social e geração de oportunidades.**

Guaíra (PR), em 16 de abril de 2025

*Keila Marta Francisco*  
**Keila Marta Francisco**  
Vereadora Autora

FICAR À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES  
VEREADORES

Em 22/04/2025

*Tarcísio de Souza*  
PRESIDENTE

**Justificativa:**

Os jovens são, sem sombra de dúvidas, o futuro do nosso país, o que implica numa necessidade de união de esforços para que esse jovem chegue a sua fase adulta em condições de se inserir na sociedade, contribuindo com o seu crescimento e fortalecimento. Para se atingir esse objetivo, são necessárias políticas públicas afirmativas, focadas na formação educacional e social dos nossos adolescentes.

Nessa esteira, surge no ano 2000 a Lei nº 10.097 que criou o programa "Menor Aprendiz", pelo qual, adolescentes com mais de 14 anos seriam inseridos no mercado de trabalho com aprendizes, frequentando cursos de formação técnica-profissional, colocados em prática perante empresas privadas. De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego, empresas com pelo menos 7 funcionários são obrigadas a contratar aprendizes em um percentual que varia entre 5% e 15% do número total de funcionários cujas funções exigem formação profissional.

A presente lei deve ser cumprida não apenas pela sua imperatividade, mas também pela sua finalidade social de investir na formação de jovens talentos e no fortalecimento do papel social da empresa. Além de atender à legislação, contratar jovens aprendizes fortalece o compromisso do empresário com a responsabilidade social e proporciona a oportunidade de formação profissional desde cedo.

Jovens capacitados podem se tornar futuros profissionais essenciais para o crescimento, tanto da empresa contratante, como da economia num todo. Contratar



## Memorando 1.965/2025



**Município  
de Guaira**

De: **Vanderlei Rangel de Lima** Setor: **06 - SEADM - Secretaria Municipal de Administração**

Despacho: **1- 1.965/2025**

Para: **0205 - SECEXE - Secretaria Executiva AC: Alaide Carvalho de Lima Barreto**

Assunto: **GABINETE - OF CMG 031/2025 - ID 102/2025 - Keila Marta Francisco**

**Guaira/PR, 14 de Julho de 2025**

Prezada Secretária Executiva,

Encaminho para vossa análise e alterações de praxe.

Após as devidas alterações, favor encaminhar à Câmara Municipal.

Grato.

At.te,

—  
**Vanderlei Rangel de Lima**  
*Chefe de Gabinete*